Antonio Silva, 1817 — CEP 19.285-000 — EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA — SP Fone: (0182) 83-1322

LEI MUNICIPAL Nº 035/93

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, família e Bem Estar Social".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, inclusive termos aditivos e/ou de reti-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projeto que visem atender a criança, família e a grupos da população com problemática específica.
- ARTIGO 2º Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.
- ARTIGO 3º O convênio a que se refere a presente Lei, independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocado.
- ARTIGO 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou crédito suplementar, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.
- ARTIGO 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessários.

CGC 87 882 437 0001 -81

Rua Antonio Silva, 1817 — CEP 19.285-000 — EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA — SP Fone: (0182) 83-1322

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 05 de agosto de 1.993.

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

MARLENE CHAGAS TOMIAZZI

Secretária Executiva